



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

PL 8.045/2010

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 458 do Projeto de lei n.º 8.045 de 2010, a seguinte redação:

Art. 458. A toda pessoa imputada da prática de uma infração penal é garantido o direito de recorrer a outro juiz ou tribunal de decisão que lhe seja desfavorável, observados os prazos e condições fixados neste Título.

Justificação

O recurso tem abrangência geral, alcançando, inclusive, a fase de investigação, razão pela qual a redação do artigo 458 deve fazer referência a pessoa *imputada* e não apenas a pessoa acusada, conformando, portanto, o PL à Convenção Americana de Direitos Humanos e aos precedentes da Corte Interamericana.

Considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos ilustres para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019.

Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ